



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESTRELA DO AMANHECER EIRELI, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE, ADULTO E DO SEXO MASCULINO, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNO MENTAL.

Procedimento Licitatório nº 450/2022

Inexigibilidade nº 007/2022

Contrato nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESTRELA DO AMANHECER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 24.649.449/0001-43, com sede na Estrada dos Pires, s/nº, Chácaras Maringá, CEP: 12.952-280, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Daniela Lima Ávila**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 008.723.798-8 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF nº 014.044.707-51, residente e domiciliada na Rua Maria Lima Vieira, nº 21, Vila Margarida, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Prestação de serviços de internação médica de paciente, adulto e do sexo masculino, para tratamento de dependência química e transtorno mental, abrangendo as seguintes especificações:

- a. Tratamento individualizado;
- b. Programa terapêutico com internação e ambulatorial;
- c. Presença contínua de profissionais para atendimentos de paciente e familiares;
- d. Serviço de plantão e atendimento 24 horas;
- e. Atendimento médico e psicológico diário;
- f. Ressocialização permanente;
- g. Farmácia de dispensação; e
- h. Estrutura completa, oferecendo bem-estar, segurança e qualidade de tratamento.

1.2. – Estão inclusos nas diárias:

- a. 6 (seis) refeições;
- b. Atendimento diário pela equipe multiprofissional;
- c. Médico psiquiatra;
- d. Nutricionista;
- e. Psicóloga;
- f. Farmacêutico;
- g. Cuidados de enfermagem;
- h. Serviços de hotelaria;
- i. Medicamentos pelo SUS; e
- j. Serviços de lavanderia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade nº 007/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 114/2022; e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação.

3. – PRAZO, FORMA E LOCAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. – Caberá à CONTRATADA:

3.1.1. – Disponibilizar instalações para alojamento e demais atividades em condições de higiene, bom funcionamento e sempre de acordo com as exigências legais aplicáveis aos serviços contratados;

3.1.2. – Disponibilizar suporte para atendimento médico de urgência e emergência quando em crise ou ainda quando do aparecimento de intercorrência clínica;

3.1.3. – Realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais legalmente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis;

3.1.4. – Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

3.1.5. – Não praticar ato de discriminação de qualquer natureza, em relação ao paciente encaminhado;

3.1.6. – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

3.1.7. – Emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução do paciente internado;

3.1.8. – Respeitar o sigilo absoluto, na forma do Código de Ética Médica;

3.1.9. – Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Contrato; e

3.1.10. – Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

3.2. – O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. – O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

3.4. – A **CONTRATADA** deverá possibilitar visitas periódicas da equipe técnica designada pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do tratamento, comprometendo-se a contratada a comunicar imediatamente sobre qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição, como por exemplo: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.

3.5. – No caso de ocorrer o desligamento do paciente internado, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

3.6. – Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE**.

3.7. – A prestação do serviço será por um período de **90 (noventa) dias**, contados da data desse contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa média do quadro o paciente e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.8. – A execução do objeto desse Contrato deverá ser feita nas dependências da **CONTRATADA**, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais.

3.9. – Rescisão amigável deste Contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com o descrito na prestação de serviço e também na alta do paciente antes do término do contrato.

3.10. – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou preposto.

4. – DO VALOR:

4.1. – O valor diário para a execução do objeto constante na Cláusula 1.1 é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo o global de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para o período de 90 (noventa) dias.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 – **Recurso Próprio**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – A primeira prestação será paga após a assinatura deste contrato e consecutivamente os próximos pagamentos serão feitos de 30 em 30 dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. – A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório da descrição dos serviços, enviada ao endereço eletrônico confisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Saúde para atesto e rubrica.

5.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números da inexigibilidade, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.3.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**;

5.3.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.4. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.5. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “*pró-rata temporis*” sobre o atraso.

5.6. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, caso seja constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa média do quadro o paciente e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESTRELA DO AMANHECER EIRELI
Daniela Lima Ávila
CPF/MF nº 014.044.707-51

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniela Lima Ávila

Cargo: Proprietária

CPF: 014.044.707-51

Telefone: (11) 99404-7355 / (11) 4416-4721

E-mail: ctestreladoamanhecer@gmail.com

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura:



5	Rack 19" piso 44U aço fechado com Porta visor de acrílico profundidade 570.0mm	UN	10	R\$ 1.728,87	R\$ 17.288,70
8	Rack 19" piso 44U aço fechado com Porta visor de acrílico profundidade 1070.0mm	UN	10	R\$ 2.339,87	R\$ 23.398,70

Nome: ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 13.531.571/0001-02
Total Fornecedor: R\$ 77.800,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	NOBREAK 600VA	UN	150	R\$ 389,00	R\$ 58.350,00
25	NOBREAK 600VA	UN	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00

Homologando, ainda que o item 21 foi considerado fracassado.
Aline Fernanda Arruda Leite Coutinho – Pregoeira
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Contrato nº 132/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer EIRELI.

CNPJ 24.649.449/0001-43

Objeto: Prestação de serviços de internação médica de paciente, adulto e do sexo masculino, para tratamento de dependência química e transtorno mental

Prazo: 90 dias

Valor Global: R\$ 25.650,00

Secretaria de Gabinete, 08 de setembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Ata de Registro de Preços nº 320/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: H. F. SOLUCOES LTDA

CNPJ: 17.886.949/0001-33

Objeto: Registro de preços de material esportivo – itens: 41

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 6.880,00 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Secretaria de Gabinete, 13 de setembro de 2022

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Ata de Registro de Preços nº 323/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 33.329.509/0001-31

Objeto: Registro de preços de material esportivo – itens 46, 58, 59 e 60

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 4.670,00 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Secretaria de Gabinete, 13 de setembro de 2022

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete